



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
GABINETE DO SECRETÁRIO
CHEFIA DE GABINETE**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: CG n° 016/2010

PROCESSO n° SAP/GS: n.º 1285/2009

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br / www.bec.fazenda.sp.gov.br

NÚMERO DA OFERTA DE COMPRA: 380101000012010OC00016

FAC-SÍMILE: 011 3206-4877

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 13/10/2010

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/10/2010 às 09:00 Horas.

A Senhora Ana Maria Tassinari De Felice Fantini, Chefe de Gabinete da **Secretaria da Administração Penitenciária**, usando a competência delegada pelo artigo 3º, do Decreto estadual n° 47.297, de 06 de novembro de 2002, c.c. artigo 8º, do Decreto estadual n° 49.722, de 24 de junho de 2005, torna público que se acha aberta, a licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO – Processo n° SAP/GS n.º1285/2009, objetivando a AQUISIÇÃO E ATIVAÇÃO DE ESTABILIZADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO DE 350 KVA, que será regida pela Lei federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto n° 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo regulamento anexo a Resolução n° CC-27, de 25/05/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei estadual n° 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto estadual n° 47.297, de 06 de novembro de 2002, da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda pela Resolução SAP n° 06/07.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br / www.bec.fazenda.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

I. DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto **aquisição e ativação de estabilizador eletrônico microprocessado de 350 KVA**, conforme especificações técnicas constantes do Folheto Descritivo – que integra este edital como Anexo I.

1.2-- A vistoria técnica é facultativa: A licitante que decidir por fazê-la, deverá comparecer, na Rua Libero Badaró n° 600 – Centro – São Paulo, de 2ª a 6ª feiras **das 8:30 horas às 16:30 horas**. A vistoria poderá ser realizada até o dia anterior à abertura da sessão pública do Pregão.



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
GABINETE DO SECRETÁRIO
CHEFIA DE GABINETE**

II. DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estiverem registrados no **Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo, em sua versão -CAUFESP**, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição do referido Cadastro.

1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea "f", do subitem 9, ambos do item V deste edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

III - DAS PROPOSTAS

1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br / www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção "PREGAO – ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
GABINETE DO SECRETÁRIO
CHEFIA DE GABINETE**

a) indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, observadas as especificações do folheto descritivo constante no Anexo I deste Edital

b) preços unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverá estar incluído, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

3. O prazo de validade da proposta será de no **mínimo 60 (sessenta) dias**.

4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

IV. DA HABILITAÇÃO

1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 9, do item V, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;

d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
GABINETE DO SECRETÁRIO
CHEFIA DE GABINETE**

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativas a tributos federais e dívida ativa da União.

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a.1) Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada na alínea "a", deste subitem 1.3, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

1.4.1. Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto estadual nº. 42.911, de 06/03/1998;

b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa participante que oferecer o menor preço deverá comprovar sua qualificação técnica através de Atestado(s) de bom desempenho anterior fornecido pela(s) contratante(s); este(s) atestado(s) deverá(rão) conter, necessariamente, a especificação do tipo de compra, com indicações das quantidades fornecidas e do prazo de execução, de:

- Fornecimento e instalação de estabilizador eletrônico microprocessado de 175KVA.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

V. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

1. No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1. Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
GABINETE DO SECRETÁRIO
CHEFIA DE GABINETE**

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

2.1.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

2.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

4.1.1.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

4.2. A etapa de lances terá a duração inicial de 15 (quinze) minutos.

4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando a continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

4.4. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no subitem 4.2.

5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
GABINETE DO SECRETÁRIO
CHEFIA DE GABINETE**

5.1. Para essa classificação, será considerado o último preço admitido de cada licitante.

6. Com base na classificação a que alude o subitem 5 deste item, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488 de 15 de junho de 2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007 detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, **no prazo de 5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.1.1. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas nas condições do subitem 6.1.

6.2. Não havendo apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.1.

6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 6.1 e 6.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 5, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.2 O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar as licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita constante do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item IV deste edital;



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
GABINETE DO SECRETÁRIO
CHEFIA DE GABINETE**

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item IV deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de novos documentos ou a substituição de documentos anteriormente ofertados, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio de fac-símile para o número 011 3206-4877 ou por correio eletrônico para o endereço: calonson@sp.gov.br, aabarreto@sp.gov.br.

c1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e". deste subitem 9, serão apresentadas, obrigatoriamente, por fax ou por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 1.4.1, do item IV, deste edital.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea "c", deverão ser apresentados no Núcleo de Material e Patrimônio da Sede da Secretaria da Administração Penitenciária, Avenida General Ataliba Leonel, n.º 556 – Santana – São Paulo- SP, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis; optando o interessado pela apresentação de cópias não autenticadas, na forma do que dispõe a Lei nº 8666/93, art. 32, 'caput', deverá apresentar o original, para que o servidor da Administração possa fazer o cotejo dos documentos, conforme o Decreto nº 52.658, de 23/01/2008, § 1º do artigo 2º.

f) Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal 11.488, de 15 de junho de 2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas "a" a "e" do item IV deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
GABINETE DO SECRETÁRIO
CHEFIA DE GABINETE**

10. A licitante habilitada nas condições da alínea "f", do subitem 9 deste item V, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11. A comprovação de que trata o subitem 10 deste item V deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do subitem 9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 11, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V.

13. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 11.

14. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 a 13, deste item V, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5 do mesmo item V, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VI. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 10 a 13 do item V, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem "1" deste item, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contra razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, Avenida General Ataliba Leonel, nº 556 – Santana – CEP 02033-000 - São Paulo - SP.

2.1. Os memoriais de recurso e as contra razões serão oferecidas por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Núcleo de Comunicação Administrativa, Avenida General Ataliba Leonel, nº 556 – Santana – São Paulo – SP, observados os prazos estabelecidos no subitem 2, deste item.



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
GABINETE DO SECRETÁRIO
CHEFIA DE GABINETE**

3. A falta de interposição na forma prevista no subitem "1" deste item importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
6. A adjudicação será feita pela totalidade do objeto.

VII. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:
 - a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
 - b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.
3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

VIII. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. O objeto da presente licitação deverá ser entregue e instalado no prazo de **30 (trinta) dias** contados da data da assinatura do termo de contrato, obedecendo todas as condições estabelecidas no Folheto Descritivo - Anexo I, deste Edital.
2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada na Rua Libero Badaró nº 600 – Centro - São Paulo – SP (no subsolo do prédio), após agendamento com o representante da Contratante, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto desta licitação.
3. Após a ativação (start-up), a contratada deverá realizar testes no equipamento em funcionamento e verificação do monitoramento remoto (chek-up de status do by-pass). Estes testes visam a comprovação do atendimento às especificações contidas no Anexo I. A contratada deverá entregar manuais (serviços e operador) em 03 (três) vias.
4. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado será de **46 (quarenta e seis) dias**



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
GABINETE DO SECRETÁRIO
CHEFIA DE GABINETE**

IX. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto será recebido:

1.1. **Provisoriamente**, na entrega do equipamento, quando a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor responsável pelo recebimento.

2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito a diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

3. Após a entrega do objeto da presente licitação serão realizados testes, durante **15 (quinze) dias**, visando a comprovação da eficiência do produto.

3.1 Os testes de verificação no equipamento serão realizados sob responsabilidade da Contratada, assistidos por representantes da Contratante.

4. **Definitivamente**, por Comissão de Recepção de Material, designada pela autoridade competente, no dia subsequente ao término do período de testes de funcionamento e treinamento, comprovando a aceitabilidade do equipamento.

5. A garantia do produto será no mínimo de **12 (doze) meses** e terá início a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme especificado no Anexo I deste Edital.

X - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias (art. 2º do Decreto nº 32.117 de 10 de agosto de 1990, com redação dada pelo Decreto nº 43.914 de 26 de março de 1999), contados da apresentação da nota fiscal/fatura, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto da presente licitação.

2 - A nota fiscal/fatura que apresentar incorreção será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registros em nome da Contratada, no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
GABINETE DO SECRETÁRIO
CHEFIA DE GABINETE**

Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual será consultado por ocasião da realização do pagamento.

4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da **Contratada no Banco do Brasil S/A.**

5 - Havendo atraso no pagamento, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

XI. DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo II.

1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativas a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XI, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

1.3. Constitui condição para celebração da contratação, a inexistência de registros em nome da Adjudicatária, no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração.

2. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação comparecer ao Núcleo de Material e Patrimônio da Secretaria da Administração Penitenciária, situado na Avenida General Ataliba Leonel, n.º 556 – Santana – São Paulo – SP, para assinar o termo de contrato.

3. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 e 11, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e”, todas do subitem “9” do item V ou, ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que tratam os subitens 1.1 e 1.3, ambos deste item XI, ou se recusar a assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
GABINETE DO SECRETÁRIO
CHEFIA DE GABINETE**

3.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE e divulgação nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br e www.imesp.com.br, opção "e-negociospublicos".

3.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 7 a 10 do item V e subitens 1, 2, 3, 4 e 6 do item VI, todos deste Edital.

4. A contratação será celebrada com vigência de **46 (quarenta e seis) dias** contados da data de assinatura.

XII. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução nº SAP-6, de 10 de janeiro de 2007, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no e-CAUFESP, no endereço eletrônico www.sancoes.sp.gov.br.

XIII. DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Conforme disposto no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a empresa Contratada ficará dispensada da apresentação de garantia.

XIV. DA GARANTIA TÉCNICA DOS PRODUTOS

1- Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, observando o prazo maior oferecido pelo fabricante no mercado, a contar do recebimento definitivo.

2 - Consiste a garantia técnica na obrigatoriedade de reparo ou substituição do objeto, caso evidenciado irregularidade ou defeito, por vício do produto, assegurando a perfeita funcionalidade do bem adjudicado.

3- Durante o prazo de vigência de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica e manutenção preventiva de acordo com as recomendações do fabricante, consistente contra defeitos de funcionamento não causados por operação incorreta do equipamento.

4- O atendimento às solicitações para prestação de assistência técnica deverá ser efetuado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5 Havendo necessidade de um prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas para correção dos defeitos apresentados, a CONTRATADA obriga-se a fornecer, sem ônus para a CONTRATANTE, durante o período de conserto, bens similares e em condições de serem utilizados pela Administração.

6 - Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transportes, mão-de-obra e manutenção dos bens, no caso de apresentar (em) imperfeição (ões) correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer ônus.



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
GABINETE DO SECRETÁRIO
CHEFIA DE GABINETE**

O equipamento deverá possuir garantia mínima de 01 ano para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local de instalação do equipamento;

A CONTRATADA deverá dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;

Durante a garantia, deverão ser substituídas, sem ônus para a Secretaria da Administração Penitenciária, as partes ou peças defeituosas;

O prazo máximo para a substituição e/ou reparo dos produtos, contado a partir da chamada e dentro do período de disponibilidade, será de 24 horas (02 dias úteis).

XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso XIII, do Regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006 e suas alterações, a ser assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção "e-negociospublicos" e www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção "pregaoeletronico".

5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL, sendo respondida pelo subscritor do Edital que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

5.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestadas pelo pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior a data fixada para abertura da sessão pública.

5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização da sessão pública.

6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

7. Integram o presente Edital:



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
GABINETE DO SECRETÁRIO
CHEFIA DE GABINETE**

Anexo I - Folheto Descritivo;

Anexo II - Minuta de Contrato;

Anexo III - Resolução SAP – 06/2007;

Anexo IV – Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;

Anexo V – Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 06 de outubro de 2010.

Ana Maria Tassinari De Felice Fantini
Chefe de Gabinete



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
GABINETE DO SECRETÁRIO
CHEFIA DE GABINETE**

**ANEXO I
FOLHETO DESCRITIVO**

PREGÃO ELETRÔNICO CG nº 016/010

Processo SAP/GS nº 1285/2009

OBJETO: Fornecimento de estabilizador eletrônico microprocessado de 350kVA.

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO
01	Cj.	01	Estabilizador eletrônico microprocessado de 350 kVA; Tensão de entrada 208/120 Vca, trifásica (3F,N,T), frequência 60 Hz, variação admissível da tensão de entrada +/- 15%, tensão de saída 208 / 120 Vca +/- 2%, eficiência superior à 92% (rede-rede), sem introduzir distorção harmônica, com sistema de rearme manual e automático, com sistema de bypass manual e automático, com monitoramento remoto via comunicação HTTP através de porta ethernet e conector RJ-45, com sinalização de saída no painel do equipamento e remota, sinalização sonora (quando houver desligamento por tensão de saída alta ou baixa, sobre corrente, sobre temperatura e frequência anormal da rede), sobrecarga (100% por 16,66 ms/[1 ciclo], 25% por 5 min., 5% por 120 min.), gabinete em chapa de aço protegida contra corrosão, proteção classe IP-21, ventilação natural ou forçada para operar em ambiente de 0° C à 40° C no subsolo do prédio, proteção contra curto circuito, contra sub e sobre tensão na entrada, contra sub e sobre tensão na saída ajustável e com desligamento automático, contra sobrecarga na saída, contra surto de tensões na entrada.

APRESENTAÇÃO:

Em decorrência das modificações aditadas durante reforma em prédio da Secretaria da Administração Penitenciária, o projeto de infra-estrutura elétrica teve de ser readequado para implementar o uso de equipamentos necessários ao suporte operacional do centro de dados e das estações de trabalho.

Este memorial descreve os requisitos técnicos mínimos exigidos na configuração de um estabilizador eletrônico microprocessado de 350 kVA, capaz de suprir com energia elétrica estabilizada os equipamentos de TI que deverão operar no prédio da Secretaria da Administração Penitenciária localizado na Rua Libero Badaró, nº 600, SP.

CONDIÇÕES GERAIS:

O estabilizador deverá ser fornecido conforme as especificações deste folheto descritivo, com tensão de entrada 208/120 Vca, frequência de 60 Hz/1800 rpm, adequado para operar com temperatura ambiente, em local protegido no subsolo do prédio.

A infra-estrutura para energização do equipamento será disponibilizada pela Secretaria da Administração Penitenciária, com as interligações elétricas de força (em baixa tensão) entre o estabilizador e o QGBT, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA a conexão dos cabos de energia, chaves e acessórios.



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
GABINETE DO SECRETÁRIO
CHEFIA DE GABINETE**

O equipamento deverá estar em conformidade com manuais e procedimentos para instalações elétricas de baixa tensão da Eletropaulo, a NR10, orientações de órgãos municipais da cidade de São Paulo e normas da ABNT.

A vistoria técnica é facultativa, sendo que a licitante poderá realizá-la com anterioridade à data do pregão, conforme instruções contidas no Edital de convocação.

Todos os custos de frete com transportes vertical e horizontal, taxas e impostos, despesas com refeições e estadias de funcionários, atendimento fora do horário comercial durante a entrega técnica e período de garantia, correrão por conta das empresas contratadas.

Todo funcionário que adentrar no local do prédio deverá ter sua identificação e autorização emitida pela CONTRATADA, que deverá enviar uma relação antecipada dos funcionários responsáveis pela entrega técnica dos equipamentos.

A Secretaria não se responsabilizará por qualquer material, equipamento ou ferramenta que venha a ser subtraído no local de obra.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Deverá ser fornecido, instalado e ativado (energizado) no subsolo do prédio, um estabilizador eletrônico microprocessado, com potência mínima de 350 kVA, conforme especificações contidas neste folheto descritivo.

A CONTRATADA deverá realizar a conexão dos cabos de força, interligando o estabilizador ao QGBT (quadro geral de baixa tensão), localizado no subsolo do prédio, energizar e ativar o equipamento para verificar seu pleno funcionamento, executar testes de tensão, corrente e sobrecarga, e emitir laudo técnico atestando a qualidade do equipamento e sua conformidade com as instalações do prédio em relação aos aspectos de segurança.

Deverão ser entregues todos os manuais e escritos de documentação técnica referente ao equipamento nas formas impressas e em meio eletrônico (CD) e escritos na língua portuguesa.

Deverá ser fornecido junto com o equipamento, conectores RJ-45 para disponibilizar monitoramento remoto via web local através do protocolo HTTP.

SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO:

Os serviços de instalação e ativação do equipamento, serão integralmente acompanhados por servidor(es) da Secretaria de Administração Penitenciária, sendo que a execução dos serviços de instalação deverá ser realizada por técnicos devidamente capacitados pela CONTRATADA, afim de atingir a passagem de todas as instruções e nuances técnicas necessárias para a correta manutenção e operação do equipamento.

Deverá ser emitido Relatório de Inspeção e Testes de Funcionamento com os parâmetros obtidos das medições, ajustes e configurações realizadas, e entregue por escrito à SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, juntamente com o laudo técnico de compatibilidade com as



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
GABINETE DO SECRETÁRIO
CHEFIA DE GABINETE**

instalações prediais, e um plano de manutenção e operação do equipamento instalado, configurado e ativado pela CONTRATADA.

Deverão ser realizados testes simulados local e remoto, para verificação da conformidade do equipamento com relação às especificações contidas neste folheto, compreendendo operação à plena carga e sem carga, verificação de funcionamento na eventualidade de interrupções no fornecimento de energia, resposta às variações na tensão de entrada e saída, verificação de desempenho do equipamento diante das condições ambientais existentes no local da instalação, e comprovação de pleno atendimento às normas e exigências dos órgãos reguladores.

RECEBIMENTO DO OBJETO E PERÍODO DE OBSERVAÇÃO:

Os equipamentos serão recebidos na sua totalidade e na configuração especificada conforme este folheto, mediante a apresentação, pela CONTRATADA, do Certificado de Garantia, do Manual de Operação e Manutenção de equipamentos, e emissão do termo de vistoria emitido pela Contratante após a conclusão total do objeto.

A conclusão total do objeto deverá ocorrer até o último dia do período de observação, posteriormente à instalação física e configuração paramétrica dos equipamentos, conforme plano de migração definido pela equipe de TI da SAP, com ativação dos subsistemas de rede implantados e execução dos testes de conectividade, acessibilidade, desempenho, estabilidade e demais funções de acordo com as especificações descritas neste memorial.

A CONTRATADA deverá ainda durante o período de observação, encaminhar proposta de programa de treinamento e capacitação dos operadores do novo ambiente de rede, realizar acompanhamento conjunto das atividades operacionais no ambiente instalado, e realizar ajustes finais para garantir a sua plena funcionalidade.

LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:

Rua Líbero Badaró, 600, subsolo – Centro- São Paulo/SP.

PRAZO DE ENTREGA:

30 dias da data de assinatura do contrato.

GARANTIA:

Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, observando o prazo maior oferecido pelo fabricante no mercado, a contar do recebimento definitivo.

Consiste a garantia técnica na obrigatoriedade de reparo ou substituição do objeto, caso evidenciado irregularidade ou defeito, por vício do produto, assegurando a perfeita funcionalidade do bem adjudicado.

Durante o prazo de vigência de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica e manutenção preventiva de acordo com as recomendações do fabricante, consistente contra defeitos de funcionamento não causados por operação incorreta do equipamento.



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
GABINETE DO SECRETÁRIO
CHEFIA DE GABINETE**

O atendimento às solicitações para prestação de assistência técnica deverá ser efetuado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Havendo necessidade de um prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas para correção dos defeitos apresentados, a CONTRATADA obriga-se a fornecer, sem ônus para a CONTRATANTE, durante o período de conserto, bens similares e em condições de serem utilizados pela Administração.

Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transportes, mão-de-obra e manutenção dos bens, no caso de apresentar (em) imperfeição (ões) correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer ônus.

O equipamento deverá possuir garantia mínima de 01 ano para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local de instalação do equipamento;

A CONTRATADA deverá dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;

Durante a garantia, deverão ser substituídas, sem ônus para a Secretaria da Administração Penitenciária, as partes ou peças defeituosas;

O prazo máximo para a substituição e/ou reparo dos produtos, contado a partir da chamada e dentro do período de disponibilidade, será de 24 horas (02 dias úteis).

TREINAMENTO:

A CONTRATADA deverá oferecer durante o prazo de observação, programa de treinamento do equipamento funcionando, para no mínimo 02 (dois) servidores indicados pela CONTRATANTE, com duração mínima de 08 (oito) horas.

O treinamento deverá ser apresentado no local da instalação do sistema.

Não deverá haver nenhum ônus adicional para a Contratante decorrente de traslado, alimentação e estadia de instrutores.



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
GABINETE DO SECRETÁRIO
CHEFIA DE GABINETE**

ANEXO II

Pregão Eletrônico CG nº 016/2010

PROCESSO Nº1285/2009

Termo de Contrato CG nº 000/2010

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E A EMPRESA.....OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO E ATIVAÇÃO DE ESTABILIZADOR ELETRONICO MICROPROCESSADO DE 350KVA

Aos ----- dias de -----de 2010 na cidade de São Paulo, compareceram de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, situada à Avenida General Ataliba Leonel nº 556 – Santana, neste ato representada pela sua Chefe de Gabinete, Dra. **Ana Maria Tassinari De Felice Fantini**, portadora da cédula de identidade- RG nº 8.536.145-8-SSP/SP e CPF nº 029.847.168-09, no uso da competência conferida pelo Decreto nº 46.623 de 21 de março de 2002, doravante designada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, com sede à, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº e Inscrição Estadual nº, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo, portador da cédula de identidade RG nº..... e do CPMF/MF nº....., e pelos mesmos foi dito que em face da **adjudicação / homologação** efetuada no Pregão Eletrônico nº 00/2010, conforme despacho exarado às fls. nº, do **Processo SAP/GS nº1285/2009**, pelo presente instrumento avençam um contrato objetivando a **aquisição e ativação de estabilizador eletrônico microprocessado de 350KVA**, sujeitando-se às normas da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive à Resolução SAP nº 06/07, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição e ativação de estabilizador eletrônico microprocessado de 350 KVA, conforme especificações constantes no Folheto Descritivo, que integrou o Edital de Licitação como Anexo I, proposta da Contratada de fls. ____ e demais documentos constantes do Processo SAP/GS nº 1285/2009, para o edifício situado à Rua Libero Badaró nº 600 – Centro – São Paulo/SP.

PARÁGRAFO ÚNICO - O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto deste contrato deverá ser entregue e instalado em até **30 (trinta) dias** corridos, contados a partir da assinatura deste contrato, conforme as condições estabelecidas no Anexo I – Folheto Descritivo, do Edital.



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
GABINETE DO SECRETÁRIO
CHEFIA DE GABINETE**

PARÁGRAFO ÚNICO - A entrega e instalação do objeto deste contrato deverá ser realizada na Rua Libero Badaró nº 600 – Centro – São Paulo/SP, (no subsolo do prédio) correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – TESTES DE VERIFICAÇÃO E ACEITABILIDADE

Serão realizados testes, que terão por objetivo a avaliação da qualidade, eficiência e atendimento das especificações técnicas do produto ofertado.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato será recebido:

1. **Provisoriamente**, na entrega do equipamento, quando a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor responsável pelo recebimento.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito a diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) Após a entrega do objeto da presente licitação serão realizados testes, durante 15 (quinze) dias, visando a comprovação da eficiência do produto.

c1) Os testes de verificação no equipamento serão realizados sob responsabilidade da Contratada, assistidos por representantes da Contratante.

2. **Definitivamente**, por Comissão de Recepção de Material, designada pela autoridade competente, no dia subsequente ao término do período de testes de funcionamento e treinamento, comprovando a aceitabilidade do equipamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento do objeto atesta o cumprimento das exigências contratuais, mas não afasta a responsabilidade técnica da CONTRATADA, que permanece regida pela legislação pertinente.



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
GABINETE DO SECRETÁRIO
CHEFIA DE GABINETE**

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias (art. 2º do Decreto nº 32.117 de 10 de agosto de 1990, com redação dada pelo Decreto nº 43.914 de 26 de março de 1999), contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo no Núcleo de Comunicações Administrativas da Secretaria da Administração Penitenciária, Avenida General Ataliba Leonel, n.º 556 – Santana – São Paulo – SP, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista na Cláusula Quarta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A nota fiscal/fatura que apresentar incorreção será devolvida à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registros em nome da Contratada, no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual será consultado por ocasião da realização do pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S.A., Agência nº....., Conta Corrente nº

PARÁGRAFO QUARTO - Havendo atraso no pagamento, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA - VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), e onerará recursos orçamentários da Unidade Gestora Executora _____, Elemento Econômico _____, Programa de Trabalho _____, Categoria Funcional Programática _____, do exercício de _____, Fonte de Recurso 001 – Natureza de Despesa _____.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor estipulado nesta cláusula permanecerá fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SETIMA – VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente ajuste será de **46 (quarenta e seis) dias** contados a partir da assinatura do termo de contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega somente admitem prorrogação na forma e nas hipóteses enumeradas no artigo 57, parágrafos 1º e 2º, da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
GABINETE DO SECRETÁRIO
CHEFIA DE GABINETE**

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus Anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

1. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativas à assistência técnica dos bens adquiridos;
2. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
3. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transporte, frete, carga e descarga etc.;
4. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
6. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal n.º 8.666/93;
9. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
10. A CONTRATADA obriga-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens que apresentarem qualquer irregularidade.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

1. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato
2. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
3. Prestar à CONTRATANTE as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a serem solicitados;



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
GABINETE DO SECRETÁRIO
CHEFIA DE GABINETE**

4. Indicar, formalmente, o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

CLAÚSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DO OBJETO CONTRATO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do CONTRATO, conforme dispõe o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - Eventual alteração contratual será obrigatoriamente formalizada por termo aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei federal nº 8.666/1993.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMERA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

A contratada ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15, da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002 e o artigo 14, do Decreto nº 49.722, de 24 de junho de 2005.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Sanção de que trata o “caput” anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução SAP-6, de 10 de janeiro de 2007, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP e no endereço eletrônico www.sancoes.sp.gov.br.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

Este CONTRATO poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as conseqüências previstas nos artigos 75 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/89, e artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO - A contratada reconhece, desde já, os direitos do contratante nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79, da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, e no artigo 77, da Lei estadual nº 6.544/89.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Conforme disposto no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a CONTRATADA fica dispensada da apresentação de garantia.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

É defeso à CONTRATADA a cessão ou transferência total ou parcial dos direitos e obrigações contratuais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Excepcionalmente, a CONTRATADA poderá subempreitar serviços específicos ou subcontratar o fornecimento de equipamento, quando for o caso, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE.



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
GABINETE DO SECRETÁRIO
CHEFIA DE GABINETE**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, observando o prazo maior oferecido pelo fabricante no mercado, a contar do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Consiste a garantia técnica na obrigatoriedade de reparo ou substituição do objeto, caso evidenciado irregularidade ou defeito, por vício do produto, assegurando a perfeita funcionalidade do bem adjudicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Durante o prazo de vigência de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica e manutenção preventiva de acordo com as recomendações do fabricante, consistente contra defeitos de funcionamento não causados por operação incorreta do equipamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O atendimento às solicitações para prestação de assistência técnica deverá ser efetuado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO QUARTO - Havendo necessidade de um prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas para correção dos defeitos apresentados, a CONTRATADA obriga-se a fornecer, sem ônus para a CONTRATANTE, durante o período de conserto, bens similares e em condições de serem utilizados pela Administração.

PARÁGRAFO QUINTO - Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transportes, mão-de-obra e manutenção dos bens, no caso de apresentar (em) imperfeição (ões) correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer ônus.

PARÁGRAFO SEXTO - Parágrafo O equipamento deverá possuir garantia mínima de 01 ano para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local de instalação do equipamento;

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;

PARÁGRAFO OITAVO - Durante a garantia, deverão ser substituídas, sem ônus para a Secretaria da Administração Penitenciária, as partes ou peças defeituosas;

PARÁGRAFO NONO - O prazo máximo para a substituição e/ou reparo dos produtos, contado a partir da chamada e dentro do período de disponibilidade, será de 24 horas (02 dias úteis).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme prevê o artigo 54, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estiverem transcritos:



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
GABINETE DO SECRETÁRIO
CHEFIA DE GABINETE**

a) a proposta apresentada pela CONTRATADA;

b) a Resolução SAP-6, de 10/01/2007.

2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto n.º 49.722, de 24 de junho de 2005, regulamentada anexo à Resolução n.º CC-27, de 25/05/2006, Decreto estadual n.º 47.297, de 06 de novembro de 2002; Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002; Lei federal n.º 8.666 de 23 de junho de 1993; Lei estadual n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

3. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

4. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem às partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
GABINETE DO SECRETÁRIO
CHEFIA DE GABINETE**

ANEXO III

PREGÃO (ELETRÔNICO) CG Nº 016/2010

Processo SAP/GS nº 1285/2009

Resolução SAP - 6, de 10-1-2007

Dispõe sobre a aplicação das multas previstas nas Leis federais 8.666/93 e 10.520/02 e na Lei estadual 6.544/89, no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária.

O Secretário da Administração Penitenciária, nos termos do artigo 3º do Decreto 31.138, de 09/01/90, e suas alterações posteriores, resolve:

Artigo 1º- A aplicação das multas a que se referem os artigos 81, 86 e 87 da Lei federal 8.666/93, artigo 7º da Lei federal 10.520/02 e artigos 79, 80 e 81, II, da Lei estadual 6.544/89, pelas autoridades mencionadas na Resolução SAP 108 de 20/09/93; sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 80 da Lei estadual 6.544/89, obedecerá às normas estabelecidas na presente Resolução, exceto quando houver normatização específica.

Artigo 2- A recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação de multa na seguinte conformidade:

I - No caso de obras, serviços de engenharia e prestação de serviços contínuos, 5% do valor do ajuste;

II - No caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 20% do valor do ajuste.

Artigo 3º - A inexecução total do ajuste ensejará a incidência de multa na seguinte conformidade:

I - No caso de obras, serviços de engenharia e prestação de serviços contínuos, 10% do valor do ajuste;

II - No caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 30% do valor do ajuste.

Artigo 4º - A inexecução parcial do ajuste ensejará a incidência de multa na seguinte conformidade:

I - No caso de obras e serviços de engenharia, 5% do saldo financeiro não realizado;

II - No caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 15% do saldo financeiro não realizado;

III - No caso de prestação de serviços contínuos, multa de 30% por dia de inexecução, calculada sobre o valor diário do contrato.

Artigo 5º - O atraso injustificado na execução da contratação ensejará a aplicação de multa diária, na seguinte conformidade:

I - No caso de obras e serviços de engenharia, 0,1% na 1ª ocorrência e 0,2% quando houver reincidência, calculados sobre o valor da medição;

II - No caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 0,25% até o 30º dia e 0,5% a partir do 31º dia, calculados sobre o valor correspondente ao saldo financeiro não realizado;



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
GABINETE DO SECRETÁRIO
CHEFIA DE GABINETE**

III - No caso de prestação de serviços contínuos, 30%, calculados sobre o valor previsto por dia.

Parágrafo único - A multa por atraso não poderá exceder a 25% do saldo financeiro não realizado.

Artigo 6º - Para os contratos firmados com fundamento no art. 24, incisos III e IV da Lei federal 8.666/93 e da Lei estadual 6.544/89, as multas previstas nos artigos 2º a 5º terão seus percentuais acrescidos em 50%.

Parágrafo único - A multa por atraso não poderá exceder a 25% do saldo financeiro não realizado.

Artigo 7º - Os valores das multas serão descontados dos pagamentos devidos ao contratado ou da garantia do contrato. Inexistindo estes, deverão ser recolhidos pelo contratado no prazo de 30 dias a contar da data da aplicação da penalidade ou do indeferimento do recurso, sob pena de cobrança judicial.

Artigo 8º - Decorrido o prazo para pagamento, as multas serão corrigidas monetariamente, de acordo com índice oficial, até a data de seu recolhimento.

Artigo 9º - As multas estabelecidas nesta Resolução são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra.

Artigo 10 - As normas estabelecidas nesta Resolução deverão integrar, sob forma de anexo, os instrumentos convocatórios de licitações e os contratos ou instrumentos equivalentes de que trata esta Resolução.

Artigo 11 - Além das situações peculiares previstas no artigo 6º, as disposições desta Resolução aplicam-se, também, às demais contratações resultantes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 12 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução SAP 42, de 27/09/99.



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
GABINETE DO SECRETÁRIO
CHEFIA DE GABINETE**

ANEXO IV

Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho

(Modelo a ser redigido em papel timbrado da licitante)

À

Secretaria da Administração Penitenciária

PREGÃO (ELETRÔNICO) CG nº 016/2010

PROCESSO SAP/GS nº 1285/2009

Eu (**nome completo**), representante legal da (**nome da pessoa jurídica**), interessada em participar do Pregão em referência, processo licitatório nº 1285/2009, realizado pela Secretaria da Administração Penitenciária, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do parágrafo 6º do artigo 27 da Lei Estadual n.º 6544 de 22.11.1989 e do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, a (**nome da pessoa jurídica**) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

São Paulo, de de 2010.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(N.º do CNPJ da Empresa)



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
GABINETE DO SECRETÁRIO
CHEFIA DE GABINETE**

ANEXO – V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
(Modelo a ser redigido em papel timbrando da licitante)

Pregão (Eletrônico) CG n.º 016/2010
Processo SAP/GS n.º 1285/2009

À
Secretaria da Administração Penitenciária
Avenida General Ataliba Leonel, n° 556 – Santana – São Paulo – SP.

Declaramos que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual n° 10.218, de 12 de fevereiro de 1999, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Paulo, _____ de _____ de 2010.

Representante legal
(com carimbo da empresa)